



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -

CEP - 28.750-000

TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 722 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIA E EMERGENCIALMENTE, NA FORMA DO ART. 37, IX, CRFB/88 OS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar, temporária e emergencialmente, pelo prazo de 3 (três) meses dos seguintes cargos:

Quantidade	Cargos	Salário Mensal
05	Plantonistas para Casa da Criança	R\$ 500,00

Art. 2º - Os referidos contratos serão assinados pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar suplementação orçamentária no estrito percentual necessário a aplicação desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Trajano de Moraes, 13 de novembro de 2008.

João Luiz Gomes Viana
Prefeito